



EDITAL Nº 062/2016

MATRÍCULA INSTITUCIONAL – NONA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 1º/2016

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital SESu nº 36, de 29 de dezembro de 2015 e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE, o Edital de Adesão UFAM nº 001/2016, de 07 de janeiro de 2016, e o Edital UFAM nº 003/2016, de 14 de janeiro de 2016, torna público que os candidatos classificados (relacionados no Anexo IV deste Edital) **PARA A NONA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA** do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU 1º/2016, totalizando **01** (uma) vaga para ingresso no 2º semestre de 2016, no Campus de Manaus, deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6200, Coroadó, *Campus* Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A UFAM reserva-se ao direito, conforme item 7.1 e 7.2 do Edital MEC nº. 14, de 21 de dezembro de 2011, a adotar procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes, convocando número de candidatos de até **10 (DEZ)** vezes o número total de vagas disponíveis, conforme o Anexo III constante deste edital.
 - 1.1 Os candidatos convocados e classificados além do limite de vagas só farão *jus* a matrícula nessas vagas quando estas não forem ocupadas pelos demais classificados dentro desse limite, **ou seja, terão direito à matrícula primeiramente os candidatos classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem para ocupar essas vagas, os demais candidatos constantes da lista de espera poderão preenchê-las de acordo com a classificação.**
 - 1.2 O Anexo IV deste Edital foi organizado obedecendo à classificação da Lista de Espera SISU 1º/2016 devendo ser observado as seguintes situações:
 - 1.2.1 Candidatos, convocados conforme Anexo III do Edital de Matrícula nº 057/2016, que se apresentaram para matrícula, a lista será iniciada a partir do candidato subsequente ao último matriculado na oitava chamada da lista de espera SISU 1º/2016, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas fixadas no Anexo IV deste Edital.
 - 1.2.2 Nenhum candidato, convocado conforme Anexo III do Edital de matrícula nº 057/2016, se apresentou para matrícula, a lista será iniciada a partir do candidato subsequente ao último convocado na oitava chamada da lista de espera SISU 1º/2016, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas fixadas no Anexo IV deste Edital.
 - 1.2.3 O candidato deve ler todo o Edital.

DA RESERVA DE VAGAS (PARA AS MODALIDADES PPI1, PPI2, NDC1 E NDC2)

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2015, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda (Modalidade **NDC2**);
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme **Anexo II** deste edital (Modalidade **NDC1**);



III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme **Anexo II**, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Modalidade **PPI1**);

IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Modalidade **PPI2**).

- 2.1 De acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 19, Inciso I, são consideradas escolas públicas **SOMENTE as mantidas e administradas pelo Poder Público**.
- 2.2 Portanto, estão excluídas, de acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 20, e seus incisos, as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3. Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, ou seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma deverá, no dia **25 de outubro de 2016**, apresentar-se no dia, local e horário, especificados no Anexo III deste Edital, munido dos documentos constantes no Anexo I.
- 3.1 Se o candidato for optante de Reserva de Vagas, com comprovação de renda, munido também dos documentos constantes no Anexo II
4. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente não poderá efetivar sua matrícula institucional.
5. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital, Anexo I, ou a não apresentação da documentação exigida nos Anexos I e II, conforme o caso, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na próxima lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.
6. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado, ou acompanhado do pai ou da mãe.
7. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
- a) CONFERIR e ASSINAR:
- a.1) o CADASTRO ESTUDANTIL;
- a.2) DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública;
- a.3) DECLARAÇÃO de que estudou todo o ensino médio em escola pública (Exclusiva para o candidato da Reserva de Vaga, de todas as modalidades);
- a.4) TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA (Exclusivo para o candidato da Reserva de Vaga, modalidades NDC1 e PPI1);
- b) RECEBER o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
8. O candidato classificado no SISU 1º/2016 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

Lei 12.089/2009

.....

Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.



- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no SISU 1º/2016, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
10. O candidato classificado no SISU 1º/2016 e no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2016 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA (PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS DAS MODALIDADES: PPI1 E NDC1)

11. Os documentos exigidos, com base no Anexo II, serão analisados no ato da matrícula institucional, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 11.1 Para efeito do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
 - I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra a do subitem 12.2.1 deste edital;
 - IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 12.2.1 deste edital.
- 11.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 12.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.
 - 11.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:
 - a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os 03(três) meses imediatamente anteriores ao das inscrições via SISU, ou seja, **outubro, novembro e dezembro de 2015**, observados os documentos exigidos no Anexo II deste edital.
 - b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 11.2.1; e
 - c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 12.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 11.2.2 No cálculo referido na letra “a” do subitem 12.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - 11.2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 12.2.1:
 - I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.3 No período definido para Matrícula Institucional, tanto para as vagas da Capital e das Unidades Acadêmicas do Interior, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da matrícula institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.

11.3.1 Após o período de matrícula institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

DO RECURSO

12. Do indeferimento da análise documental realizada no ato da matrícula institucional caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da matrícula institucional.

12.1 O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM.

12.2 O resultado de interposição do recurso de que trata o item 12 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme Decreto nº 8.381/2014, de 29 de dezembro de 2014.

14. A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações do candidato que tenham influenciado a avaliação socioeconômica de reserva de vagas, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão inapelavelmente cancelados pelos setores competentes da UFAM.

15. Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.

16. Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definido no Anexo III deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br.

17. Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.

17.1 A matrícula automática em disciplinas ocorre somente no primeiro período do curso.



-
18. O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, conforme especificado no COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
- 18.1 Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar o e-mail cadastrado e conferido na MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
19. Pessoas transgêneros, discentes da UFAM, poderão solicitar o uso do **nome social**, de acordo com a Resolução nº. 008/2015-CONSUNI, através de requerimento na Coordenação de Orientação Acadêmica – COA.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br

Manaus - AM, 18 de outubro de 2016.

Lucídio Rocha Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



Anexo I - EDITAL Nº 62/2016

Documentos para efetivar a Matrícula Institucional

PARA CANDIDATO OPTANTE PELA MODALIDADE AMPLA CONCORRENCIA

- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

RESERVA DE VAGAS

(Exclusivo para egressos de escolas públicas)

PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI2 E NDC2

- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1 E NDC1

- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Além da documentação acima, deverão ser apresentados os documentos constantes no Anexo II.

PARA OS CANDIDATOS DE RESERVA DE VAGAS - TODAS AS MODALIDADES

- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
- II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
- III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.



Anexo II - EDITAL Nº 62/2016

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia **ou** cópia autenticada;
- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2015 (R\$ 788,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.182,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2015).

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (original e cópia)

- 1.1. Cédula de Identidade;
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3. Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Identificação e do Contrato de Trabalho - original e cópia **ou** cópia autenticada). A CTPS deverá, obrigatoriamente, ser apresentada, mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira;
- 1.5. Comprovante de residência do candidato.

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.1. Contracheques dos três últimos meses do ano de 2015 (**out, nov e dez/2015**), ou;
- 2.2. Declaração de IRPF 2016, ano base 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3. CTPS registrada e atualizada;
- 2.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6. Extratos bancários dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**).

3. ATIVIDADE RURAL

- 3.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5. Notas fiscais de vendas dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**).

4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 4.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3. Extratos bancários dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 5.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4. Extratos bancários dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**);
- 5.5. Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, entre outros).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 6.2. Extratos bancários dos três últimos meses de 2015 (**out, nov e dez/2015**).
- 6.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses (out, nov e dez/2015);
- 6.4. Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**).



ANEXO III - EDITAL N º 062/2016

Local para Matrícula Institucional: Divisão de Matrícula (DM)
Prédio do Centro Administrativo da UFAM, Pró – Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.
(Veja o local aqui no Google Maps: <https://goo.gl/maps/Pg1s4DHtneu>)

Endereço: Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte.

DIA DA MATRÍCULA – 25 DE OUTUBRO DE 2016 - (Terça - feira) – Manhã

08h00min. : Abertura dos portões para entrada dos candidatos ao local da matrícula institucional.
09h00min. : Fechamento dos portões e início do processo da matrícula institucional.

Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1º./2016, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Manaus**.

Nº	Curso	Sigla	Turno	Modalidade	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a Ampla Concorrência	Total geral
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda			
					PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena		
01.	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	-----	01	-----	-----	-----	01
Total da Manhã					-----	01	-----	-----	-----	01



ANEXO IV - EDITAL N º 062 /2016
MATRÍCULA INSTITUCIONAL - NONA CHAMADA
DA LISTA DE ESPERA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – SISU 1º/2016

CAPITAL							
Nº	COD. CURSO	CURSO	NUM. INSCRICAO	NOME	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA INSCRICAO	AÇÃO AFIRMATIVA CONVOCAÇÃO
1.	FS02	MEDICINA	90663667	IGOR OLIVEIRA DA SILVA	672.28	NDC1	NDC1
2.	FS02	MEDICINA	116133414	FELIPE DO NASCIMENTO BERGER	667.26	NDC1	NDC1
3.	FS02	MEDICINA	27229611	WELLINGTON PEIXOTO DE ALMEIDA	662.96	NDC1	NDC1
4.	FS02	MEDICINA	87497130	KAROLAINY SILVA FACUNDO	658.33	NDC1	NDC1
5.	FS02	MEDICINA	112350090	GUILHERME HENRIQUE DA MATA ARGUELHO	656.5	NDC1	NDC1
6.	FS02	MEDICINA	27243906	INGRID ISABEL MONTEIRO	654.16	NDC1	NDC1
7.	FS02	MEDICINA	91438136	GABRIEL ALVES PARREIRA	653.79	NDC1	NDC1
8.	FS02	MEDICINA	104118977	THUANY TAVEIRA ROCHA	652.58	NDC1	NDC1
9.	FS02	MEDICINA	111469876	MARILU SILVA MARTINS	651.55	NDC1	NDC1
10.	FS02	MEDICINA	26016617	ISIS DE SIQUEIRA SILVA	645.98	NDC1	NDC1